

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

DECRETO Nº 003, de 20 de julho de 2020.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONSTITUI SUA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o seu estatuto, CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação de profissionais para desempenhar atividades de Médico Veterinário e assistente administrativo, de acordo com convênio nº 063/2020 celebrado com a CAR/CDR, por um período de 01(um) ano podendo ser renovável por igual período,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado mediante análise curricular para a contratação de profissionais para desempenhar atividades de Médico Veterinário e assistente administrativo.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam designados (as) os (as) seguintes servidores (as), para, sob a presidência do (a) primeiro (a), elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do Processo Seletivo Simplificado:

I – Junecássia Rocha Lobo – Secretária executiva do CIMURC

II – Reginaldo Oliveira Novaes, Matrícula nº 087, Servidor efetivo ocupante da função de Fiscal de tributos na Prefeitura Municipal de Jequié;

III – Gileno Gomes Duque Junior, Matrícula nº 061, Servidor efetivo ocupante da função de assistente administrativo na Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 4º A execução do Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão Organizadora e Examinadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiaú-BA, 20 de julho de 2020.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida

Presidente